# PARTE E

## ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

### Despacho (extracto) n.º 1778/2010

Nos termos do n.º 3 da deliberação do Conselho de Administração do lCP-ANACOM n.º 1323/2007, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 128, de 5 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pela deliberação do Conselho de Administração n.º 3306/2009, de 27 de Novembro, publicada na 2.º série do *Diário da República* n.º 240 de 14 de Dezembro, e do n.º 7 da mesma deliberação, no âmbito da qual me foram delegados os poderes necessários para decidir os assuntos desenvolvidos e tratados pela Direcção de Fiscalização DFI), e nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, decido:

1 — Subdelegar no Director de Fiscalização (DFI), Eng. António Casimiro Maria Vassalo, os poderes necessários para:

*a*) Determinar a averiguação de factos e de situações objecto de denúncia ou de reclamação por parte das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas, dos prestadores de serviços postais, de áudio texto, serviços de valor acrescentado baseado em envio de mensagem e de comércio electrónico;

*b*) Determinar a averiguação de factos e de situações objecto de denúncia ou de reclamação por parte dos utilizadores de redes e serviços referidos na alínea anterior;

*c*) Solicitar informações, no âmbito de processos de fiscalização em curso, às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas e às entidades que prestam serviços postais;

*d*) Fixar e acompanhar os procedimentos relativos à inscrição de projectistas e de instaladores de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios (ITED) e infra-estruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR) e ao registo de entidades formadoras de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio;

*e*) Autorizar a inscrição de projectistas e de instaladores, bem como o registo das entidades formadoras nos termos previstos no regime jurídico ITED/ ITUR;

*f*) Decidir as questões relativas à fiscalização das obrigações decorrentes do regime jurídico das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios (ITED) e infra-estruturas de telecomunicações sem loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR), nomeadamente as relativas a entidades formadoras, projectistas, instaladores, donos de obra e operadores;

*g*) Determinar, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, a instrução de processos administrativos que envolvam a suspensão, revogação e cancelamento de registo de entidades formadoras, projectistas e instaladores;

*h*) Decidir as reclamações e as questões relativas à fiscalização da circulação, colocação no mercado e em serviço de equipamentos de rádio e de comunicações, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2000, de 18 de Agosto;

*i*) Decidir reclamações e as questões relativas à fiscalização da compatibilidade electromagnética, nos termos do Decreto—Lei n.º 325/2007, de 28 de Setembro;

*j*) Assegurar a actualização e produção de normas técnicas aplicáveis às infra-estruturas de telecomunicações em edifícios (ITED) e infra-estruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR);

*l*) Autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DFI, até ao montante de € 5.000,00, não incluindo o imposto sobre valor acrescentado, com excepção da autorização para a realização de despesas inerentes à celebração e renovação de contratos de admissão de pessoal, à obtenção de estudos e consultadoria externa, bem como a deslocações ao estrangeiro.

2 — Autorizar que as competências subdelegadas nos termos do presente despacho possam ser, total ou parcialmente, subdelegadas nos chefes de divisão, com excepção dos poderes para autorização da realização de despesas que apenas poderão ser subdelegados até ao limite de € 1.000,00, não incluindo o imposto sobre valor acrescentado, sem possibilidade de nova subdelegação.

3 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Director de Fiscalização que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

Data: 15 de Janeiro de 2010. — Nome: *Filipe Alberto da Boa Baptista,* Cargo: Vogal do Conselho de Administração.

202818309

### Despacho n.º 1779/2010

Nos termos do n.º 3 da deliberação do Conselho de Administração do lCP-ANACOM n.º 1323/2007, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 128, de 5 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pela deliberação do Conselho de Administração n.º 3306/2009, de 27 de Novembro, publicada na 2.º série do *Diário da República* n.º 240 de 14 de Dezembro, e do n.º 7 da mesma deliberação, no âmbito da qual me foram delegados os poderes necessários para decidir os assuntos desenvolvidos e tratados pela Direcção de Comunicação e Imagem (DCI), e nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, decido:

1 — Subdelegar na directora de Comunicação e Imagem (DCI), Dr.ª Maria de Fátima Valente Luís Aragão Botelho, os poderes necessários para:

*a*) Decidir os assuntos referentes ao atendimento ao público, bem como à análise e tratamento de reclamações apresentadas por utilizadores de serviços de comunicações electrónicas, serviços postais, serviços de audiotexto, serviços de valor acrescentado baseados em envio de mensagem e de comércio electrónico, no quadro das atribuições cometidas à Direcção de Comunicação e Imagem,

*b*) Autorizar, nos termos previstos no regime jurídico das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios (ITED) e de infra-estruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR) — Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio — as respectivas renovações de inscrições de projectos ITED e inscrição e renovação de instaladores ITED e ITUR, bem como o tratamento de termos de responsabilidade de projecto e instalação ITED/ITUR;

*c*) Assinar a correspondência e o expediente associado aos processos tratados pela Direcção de Comunicação e Imagem;

*d*) Autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DCI, até ao montante de €5000 (cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração.

2 — Autorizar que as competências subdelegadas nos termos do presente despacho possam ser, total ou parcialmente, subdelegadas na chefe de divisão de Informação, Comunicação e Imagem e adjunta da directora, na chefe de divisão de Gestão de Comunicação Web (Plataformas Internet e Intranet), na chefe de divisão de Apoio aos Utilizadores e nas coordenadoras do Núcleo de Atendimento ao Público e do Centro de Documentação e Informação, com excepção dos poderes para a autorização de realização de despesas, que apenas poderão ser subdelegados até ao limite de €1000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado e sem possibilidade de nova subdelegação.

3 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pela directora de Comunicação e Imagem que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

Data: 15 de Janeiro de 2010. — Nome: *Filipe Alberto da Boa Baptista,* Cargo: Vogal do Conselho de Administração.

202818317

### Despacho n.º 1780/2010

Nos termos do n.º 9 da deliberação do Conselho de Administração do lCP-ANACOM n.º 1323/2007, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 128, de 5 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pela deliberação do Conselho de Administração n.º 3306/2009, de 27 de Novembro, publicada na 2.º série do *Diário da República* n.º 240 de 14 de Dezembro, e do n.º 7 da mesma deliberação, no âmbito da qual me foram delegados poderes para subdelegar no Director Financeiro e Administrativo (DFA) poderes para decidir assuntos relativamente a processos que corram trâmites pelos serviços do ICP-ANACOM estabelecidos na cidade do Porto, e nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, decido:

1 — Subdelegar no Director Financeiro e Administrativo (DFA), Dr. Fernando Manuel Carreiras, os poderes necessários para autorizar a inscrição de projectistas e de instaladores de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios (ITED) e infra-estruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR), respectivas renovações e alterações, bem como o tratamento de termos de responsabilidade, nos termos do Decreto—Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio,

em processos que corram trâmites pelas Delegações do ICP-ANACOM, nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores;

2 — Autorizar que as competências subdelegadas nos termos do presente despacho possam ser, total ou parcialmente, subdelegadas na Coordenadora do Núcleo dos Serviços Administrativos do Porto da Direcção Financeira e Administrativa (DFA).

3 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Director Financeiro e Administrativo que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

Data: 15 de Janeiro de 2010
Nome: *Filipe Alberto da Boa Baptista*
Cargo: Vogal do Conselho de Administração

202818236

### Despacho n.º 1781/2010

Nos termos do n.º 3 da deliberação do Conselho de Administração do lCP-ANACOM n.º 1323/2007, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 128, de 5 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pela deliberação do Conselho de Administração n.º 3306/2009, de 27 de Novembro, publicada na 2.º série do *Diário da República* n.º 240 de 14 de Dezembro, e do n.º 7 da mesma deliberação, no âmbito da qual me foram delegados os poderes necessários para decidir os assuntos desenvolvidos e tratados pelo Gabinete de Segurança das Comunicações (GSC), e nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, decido:

1) Subdelegar no director do Gabinete de Segurança das Comunicações (GSC), Eng.º Manuel Filipe Pedrosa de Barros, os poderes necessários para:

*a*) Solicitar informações, ao abrigo do disposto no artigo 108.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (LCE), e da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 150/2001, de 7 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 116/2003, de 12 de Junho, e no âmbito das atribuições do Gabinete, às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas e às entidades que prestam serviços postais;

*b*) Decidir matérias que envolvam a segurança e emergência das comunicações, política de segurança interna do ICP-ANACOM e normalização, no âmbito dos processos tratados pelo GSC;

*c*) Assegurar, no âmbito da segurança interna do ICP-ANACOM, a coordenação dos planos de contingência e de segurança adoptados;

*d*) Assegurar as acções necessárias à instalação e funcionamento do Sub-Registo do ICP-ANACOM, funcionalmente dependente do Registo Central Nacional do Gabinete Nacional de Segurança e para o manuseamento de documentação classificada;

*e*) Autorizar a realização de despesas inerentes à actividade do GSC, até ao montante de € 5000,00 (cinco mil euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração

2) Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director do Gabinete de Segurança das Comunicações que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

Data: 15 de Janeiro de 2010. — Nome: *Filipe Alberto da Boa Baptista,* Cargo: Vogal do Conselho de Administração.

202818341

## ORDEM DOS ADVOGADOS

## Conselho de Deontologia de Évora

### Edital (extracto) n.º 54/2010

#### Processo n.º 54/D/2004 e apenso 58/D/2004

Ana Martinho do Rosário, Presidente do Conselho de Deontologia de Évora da Ordem dos Advogados Portugueses:

Faz saber publicamente que, por Acórdão do Conselho de Deontologia de Évora, de 17 de Setembro de 2007, proferido no âmbito do processo disciplinar n.º 54/D/2004 e apenso 58/D/2004 foi aplicada ao Dr. José Carlos Simão Pinto Angelo, que usa o nome abreviado de, José Pinto Ângelo, Advogado, portador da cédula profissional n.º 3572, actualmente com domicilio em Edifício Ferpil- 3.º Piso- EN n.º 1, Mealhada, em cúmulo jurídico com a pena em que foi condenado no âmbito dos processos 37/D/2002 e apensos 24/D/2004, 26/D/2004 e 27/D/2004 uma pena única de suspensão do exercício da advocacia pelo período de cinco anos e oito meses, pela violação do disposto nos Artºs 83 n.º 1 alínea *d*), *c*), *j*) h) e Artigo 78.º alínea *d*) do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo D.L 84/84 de 16 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 80/2001 de 20 de Julho de 2001, confirmada por Acórdão do Conselho Superior de 6 de Março de 2009.

O cumprimento desta pena teve o seu início no dia 15 de Setembro de 2009, data em que se tornou definitivo o Acórdão Condenatório do Conselho de Deontologia de Évora.

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

Évora, 16 Setembro de 2009. — A Presidente do Conselho de Deontologia, *Ana Martinho do Rosário*.

202809107

## TURISMO DO ALENTEJO, E. R. T.

### Despacho (extracto) n.º 1782/2010

1 — Através do aviso n.º 8088/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 14 de Abril de 2009 e divulgado na bolsa de emprego público (BEP) e no Jornal Correio da Manhã em 16 de Abril de 2009, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

2 — Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos n.º 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço pelo período de 3 anos, o licenciado José Manuel Martins dos Santos no cargo de Secretário Geral da Turismo do Alentejo, E.R.T..

O nomeado possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, correspondendo ao perfil exigido no procedimento concursal.

3 — A presente nomeação produz efeitos à data do despacho.

Évora, 1 de Julho de 2009. — O Presidente, *António José Ceia da Silva*.

### Síntese Curricular

Nome: José Manuel Martins dos Santos
Naturalidade: Olhão
Data de Nascimento:30-12-1969
Formação Académica:
Licenciatura em Sociologia pela Universidade de Évora
Pós-Graduação em Administração Pública e Desenvolvimento Regional
Conclusão da parte lectiva do Mestrado em Relações Internacionais e Estudos Europeus
Formação Profissional:

1.º Curso de Alta Direcção em Administração Pública — CADAP — 2003/2004 — Instituto Nacional de Administração
Seminário sobre Public Expenditure Management (INA/Universidade de Syracusa — Maxwell School of Citizenship and Public Affairs, EUA)
Seminário sobre Understanding Soft Public Service Delivery Systems (INA/Universidade do Colorado, EUA)

Carreira Profissional:

Na Turismo do Alentejo, E.R.T.

Desde 01.01.2009 — Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas da Turismo do Alentejo, E.R.T.
Dezembro 2008 — Assessor do quadro de pessoal da Turismo do Alentejo, E.R.T.
01.07.08 — 27.11.08 — Representante da Região de Turismo de Évora na Comissão Instaladora da Área Regional de Turismo do Alentejo, por nomeação do Secretário de Estado do Turismo.
2002 — Junho 2008 — Chefe de Divisão de Coordenação e Desenvolvimento da Região de Turismo de Évora.
1997 —
2001 — Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Região de Turismo de Évora

Outra Experiência Profissional:

2002/2003 — Especialista Convidado pela Universidade de Évora no âmbito da Pós-Graduação em Políticas e Práticas de Turismo, onde co-leccionou a cadeira de Turismo e Legislação